

Processo n.: @REC 23/00204880

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 41/2023, exarado no Processo n. @RLI-21/00621690

Interessado: Wellington Roberto Bielecki

Procurador: Fernando Rodrigo Corrêa

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Mafra

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 137/2024

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame, oposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 41/2023, proferido na Sessão Ordinária Virtual de 15/02/2023, nos autos do Processo n. @RLI-21/00621690, para ratificar na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado retronominado, ao procurador constituído nos autos e à Prefeitura Municipal de Mafra.

Ata n.: 12/2024

Data da Sessão: 26/04/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Conselheiro que alegou impedimento: Luiz Roberto Herbst

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC